



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

LEI Nº 444 / 2020

EMENTA: Altera os salários e gratificações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e envia para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal Nº 432/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I - CARGOS EFETIVOS

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	1.270,00
02	Operador de Computador	CM-4	1.270,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	1.260,00
03	Vigilante	CM-2	1.039,00
01	Mensageiro	CM-1	1.039,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	1.039,00

TABELA II - CARGOS COMISSIONADOS

Quat.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Assessor Jurídico e Legislativo	CC-1	3.000,00
01	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade.	CC-1	2.227,00
01	Coordenador de Controle Interno	CC-1	1.320,00
01	Secretária Executiva	CC-2	1.260,00
01	Tesoureiro	CC-2	1.260,00
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesa	CC-3	1.250,00
01	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-4	1.039,00
08	Assessor de Gabinete do Vereador	CC-4	1.039,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

prefeituradejatoba.pe@gmail.com

TABELA III - FUNÇÃO GRATIFICADA

Quat.	Cargo	Símbolo	Gratificação (R\$)
01	Assistente de Controle Interno	FG-1	625,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-1	625,00
01	Secretário da Comissão Permanente de Licitação	FG-2	620,00
01	Vogal/Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	615,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.01 - Câmara Municipal de Jatobá

01.031.0001.2008.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.031.0001.2009.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2020.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete